



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3690

Macapá, 20 de maio de 1982 – 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Aníbal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0918 de 10 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Economista ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, Código DAS-3, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, a fim de participar do Ciclo de Extensão sobre o Tema "PROGRESSO TECNOLÓGICO COMO CONSEQUÊNCIA DO PROGRESSO EDUCACIONAL E O FATOR DE MUDANÇAS SOCIAIS", a ser realizado na Escola Superior de Guerra, no período de 22.05 a 07.06.82.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Setentrião, em Macapá-Ap, 10 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0921 de 14 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANNIE VIANNA DA COSTA, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo - SP, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Amapaense, no período de 14 à 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0939 de 14 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA INERINE PINTO PEREIRA, Diretora do Departamento de Ensino da SEEC, para responder acumulativamente em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 14 à 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982,

939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0944 de 12 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, JOANA D'ARC DUARTE RIBETRO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "B", Referência 25, da Tabela de Emprego Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Secretária de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, do Conservatório Amapaense de Música.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de abril de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0945 de 12 de abril de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de janeiro do corrente ano, ALDENORA DE MORAIS CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "A", Referência 20, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a Função de Unidades Escolares, Código DAI-201.1, da Escola de 1ª Graú "ARACY CORRÊA ALVES".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de abril de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0947 de 14 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Contador JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, para responder acumulativamente, em substituição, pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, que viajará à serviço da Administração Amapaense no período de 18 a 21.05.82.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0948 de 14 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Economista ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, Código DAS-3, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar de uma reunião na Secretaria Geral do Ministério do Interior, sobre a programação Orçamentária de 1983, no

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centimetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

período de 18 a 21.05.82.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 010 de 10 de maio de 1982

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE FOTOS PARA DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item II, do inciso 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Considerando a variedade de tipos e formatos de fotografias exigidas dos interessados pelos diversos órgãos de Administração Pública e a conveniência de observar o que expressa no Programa de Desburocratização no sentido de não onerar os usuários, especialmente os de menor renda, com exigência e despesas excessivas ou desnecessárias.

Considerando que o requisito essencial para a aceitação de uma fotografia é o que ela permita a identificação fisiológico do interessado.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, adotarão os seguintes procedimentos na exigência de fotografias para documentos:

I - Não se exigirá fotografia de formato diferente de 3x4 em, exceto para passaporte;

II - Não se fará qualquer exigência relacionada com o vestuário, salvo quanto a estar com a cabeça descoberta;

III - Não se exigirá foto datada e nos casos que essa exigência seja expressa em Lei, será aceita indistintamente a data constante, do próprio filme ou a aposta, no verso da foto, por carimbo do fotógrafo, desde que a fotografia identifique satisfatoriamente o interessado;

IV - Não se exigirá foto colorido.

Art. 2º - Poderão ser aceitas fotos de formato diferente do de 3x4 cm.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 155 - A /82-SEAG.

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar os servidores EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE, Médico Veterinário; FRANCISCO DE ASSIS LOPES, Auxiliar de Laboratório, Classe A, Ref. I, Chefe da Seção de Defesa Sanitária Animal/SEDESA, DAI-1; FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO Agente de Atividades Agropecuária, Classe C, Ref. 22, lotado nesta SEAG, à disposição da Delegacia Federal de Agricultura/DFA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de comprar matrizes e reprodutores bubalinos, no Estado da Bahia, para ampliação e melhoramento do plantel da Fazenda Modelo do Tucunaré e revenda de reprodutores para criadores locais.

Artº. 2º - Deem-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em Macapá (AP), 26 de abril de 1982.

GENEZIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 02 / 82-SEAG

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições; e, tendo em vista o que consta do Memo. nº 046/82-DDR, de 14 de maio de 1982

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 10/80-SEAG, de 17 de outubro de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº. 1º - Manter o modelo das Identidades Rurais Aprovado pela referida Portaria.

Artº. 2º - A Identidade Rural, será expedida pela Secretaria de Agricultura, através da Seção de Administração de Colônias do Departamento de Desenvolvimento Rural.

Artº. 3º - A Identidade Rural tem validade de seis anos para proprietários de áreas rurais e três anos para agregados

Parágrafo Único - A validade será fixada através de carimbo na frente da carteira, e se for o caso, constará a palavra "AGREGADO", seguida de uma das condições, filho, meio-filho, terceiro ou empreiteiro.

Artº. 4º - Para se inscrever como produtor rural e obter a Identidade Rural, é necessário apresentar duas fotografias 3x4 e um dos documentos seguintes:

- I - Título de Eleitor;
- II - Certidão do Serviço Militar;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - Registro de Casamento;
- V - Certidão de Nascimento.

Artº. 5º - A inscrição para mulheres e expedição da Carteira de Identidade Rural, obedecerá o seguinte critério:

I - Quando solteira, desde que comprove que é produtora rural em atividade;

II - Quando casada e separada do marido legalmente através de divórcio ou desquite, desde que comprove que é produtora rural e esteja em atividade;

III - Quando casada e separada do marido há mais de 5 (cinco) anos, não legalmente, exigir-se-á documento judicial que comprove tal situação e ainda que apresente comprovante que produtora rural em atividade;

IV - Quando viúva, apresentando o ATESTADO DE ÓBITO e comprovando que exerce atividades rurais.

Parágrafo Único - Além dos documentos exigidos nos itens I, II e III do artigo 5º, será obrigatório a apresentação da documentação constante dos artigos 4º e 6º desta Portaria.

Artº. 6º - O agricultor ou pecuarista para comprovar que é proprietário de área rural, deverá apresentar no ato de sua inscrição um dos seguintes documentos:

- I - Licença de Ocupação fornecida pelo PF/AP-INCRA;
- II - Título Definitivo expedido pelo PF/AP-INCRA;
- III - Cadastro da área efetuado no INCRA;
- IV - Documento de posse fornecido pela Secretaria de Agricultura;
- V - Escritura Pública, lavrada em Cartório;
- VI - Declaração comprovando que é produtor rural.

Artº. 7º - A Identidade Rural será fornecida a pessoas que exerçam atividades rurais, maiores de 18 anos e menores de 65 anos, que estejam ainda em atividade.

Artº. 8º - A Identidade Rural, tem validade de todo Território Federal do Amapá.

Artº. 99 - As Identidades Rurais fornecidas a produtores rurais que não são proprietários de áreas rurais, no local destinado a especificação do documento da propriedade, de verá ser preenchido com a palavra "AGREGADO", seguida de uma das situações: filho, meiteiro, terceiro ou empreiteiro.

Artº. 109 - A Declaração comprovando que o cidadão exerce atividades rurais, será fornecida pelos seguintes órgãos:

I - ASTER-AP, através de seus escritórios locais, Administração de Colônias oficiais do Governo, Agências Agropecuárias do Governo, autoridades policiais onde os órgãos supracitados não tiverem extensão, empresas particulares de colonização e proprietários que tenham suas áreas produtoras em qualquer regime;

II - Nas Declarações, obrigatoriamente deverá constar os seguintes dados:

- Nome completo do interessado;
- Tempo que exerce atividade rural;
- Local da área onde trabalha;
- Tempo que trabalha na área;
- Principal atividade desenvolvida;
- Assinatura legível do declarante.

Artº. 119 - Os documentos de que tratam os artigos 49, 59 e 69, após serem anotados seus dados necessários em livro competente, serão devolvidos aos interessados, com exceção do documento que comprova suas atividades rurais, do que trata o item VI, do artigo 69, o qual ficará nos arquivos da Seção de Administração de Colônias do DDR, como uma das peças de seu prontuário.

Artº. 129 - O preenchimento das Identidades Rurais para produtores que possuem áreas próprias, constará dos seguintes dados:

- I - Principais atividades econômicas;
- II - Documento de propriedade da área;
- III - Tamanho da área em hectares.

Artº. 139 - A emissão da segunda via da Carteira de Identidade Rural, será fornecida em caso de perda ou extravio mediante requerimento endereçado ao Chefe da Divisão de Colonização e Cadastro.

Parágrafo Único - Na segunda via da Carteira de Identidade Rural, obrigatoriamente deverá constar na frente da mesma em vermelho a frase "Segunda Via".

Artº. 149 - Os benefícios oferecidos pelo Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura ou de seus órgãos executores, aos produtores rurais, só serão concedidos mediante a apresentação da respectiva Identidade Rural.

Artº. 159 - A Divisão de Colonização e Cadastro, manterá devidamente organizado o Cadastro Geral dos produtores inscritos.

Artº. 169 - Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura e demais órgãos diretamente ligados ao problema.

Artº. 179 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artº. 189 - Deem-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em Macapá (AP), 12 de maio de 1982.

GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 05/82 - JUCAP DE 14 DE MAIO DE 1982.

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA, funcionário da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, para

viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Goiânia - GO, a fim de participar de um Estágio na Junta Comercial do Estado de Goiás no período de 17 a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá em Macapá, 14 de maio de 1982.

ABDALLAH HOUAT
Presidente - JUCAP

PORTARIA Nº 06/82-JUCAP DE 14 DE MAIO DE 1982

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11 de junho de 1981.

Considerando, que o funcionário, JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA, estará viajando para a Goiânia, a fim de participar de um Estágio na Junta Comercial do Estado de Goiás no período de 17 a 22 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. OSTIANO LEITE FILHO, Chefe da Seção de Protocolo e Informações, para exercer acumulativa e em substituição o cargo de Chefe da Seção de Arquivo no impedimento do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ em Macapá, 14 de maio de 1982.

ABDALAH HOUAT
Presidente - JUCAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ

EDITAL DE CURATELA

O DOUTOR OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Diretor de Secretaria desta Circunscrição Judiciária, que este subcreve, foram regularmente processado os termos de interdição de DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, menor, nascida no dia 2 de fevereiro de 1977, filha de MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 1687, natural deste Território, com 05 (cinco) anos de idade, por estar sofrendo de uma anomalia psíquica, se encontrando incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, a requerimento de JOSÉ ALCOLUMBRE e EDINORA MARIA CARDOSO ALCOLUMBRE, brasileiros, casados, ele empresário, ela do lar, residentes e domiciliado nesta cidade, à Av. Álvares da Costa, nº 1687, tendo sido decretada por este Juízo, por sentença datada de 26 de abril de 1982, a interdição da mesma e nomeado Curador, o Sr. JOSÉ ALCOLUMBRE, acima qualificado, o qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem efeitos, todos os atos, avenças e convenções que se realizarem sem assistência do Curador. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor da Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUZA E SILVA
JUÍZ DE DIREITO

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO T. F. A.

C.G.C. (M.F.) Nº 05.963.673/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SOMTA.

Pelo presente Edital ficam convocados os associados

deste Sindicato que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de maio do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, na sede social desta Entidade sito Av. Mendonça Júnior nº 268, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
- b) Aprovação do Relatório da Diretoria e o balanço geral do exercício de 1981.
- c) Aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1983.
- d) Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e proposta Orçamentária.
- e) O que ocorrer.

Macapá-AP, 18 de maio de 1982.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
CPF 031 808 402 - 34
Presidente

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA -- MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária - Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital, com o prazo de 20 dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trânsmites num processo em que é acusado: MANOEL DE SOUZA MATOS, brasileiro, solteiro, motorista marítimo, filho de Manoel Firmino de Matos e de Sebastiana de Souza Matos, residente em Porto de Santana, neste município, como incurso no art. 129, § 19, inciso I e II do Código Penal, o qual foi condenado por sentença deste Juízo a pena de um (1) ano e seis (6) meses de reclusão e ainda pagar as custas do

processo, sendo-lhe concedido o benefício de Suspensão condicional da Pena.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Forum, sito à Av. Amazonas, nº 26, nesta cidade, no dia 30 de junho de 1982 às 8:00 hs, a fim de assistir a audiência admonitória a que deverá comparecer, sob a pena de lhe ser revogado o benefício de "surais" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do art. 705 do Código de Processo Penal, cuja 2a. via será afixada no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade, aos doze (12) dias de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28 / 82

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preço nº 28/82-CPL, para aquisição de Baterias, Câmaras de ar, Pneus, Solução para bateria e Peças para Veículos, destinados à várias Secretarias do GTFA.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 10.06.82, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimento poderão ser obtidos na sala 20 (comissão Permanente de Licitação-CPL), no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente

Macapá, 18 de maio de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº 15/82=DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes Imóveis.

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Maria Celina Nobre de Souza	Av. Carlos Gomes	0 4	3 8	2 8
02	Maria Souza Marques	Av. General Ozório	0 5	1 4	1 6
03	Raimundo Almeida Coutinho	Rua: General Rondon	0 6	5 6	2 7
04	Esmaelino de Oliveira	Av. Anhanguera	1 0	4 6	1 1
05	Igreja Batista Memorial de Macapá.	Rua: Leopoldo Machado	0 2	1 6	01,0 2,27
06	Manoel Machado Bastos	Rua: Hamilton Silva	0 6	1 0	2 3
07	Antenor Augusto Pereira de Souza	Av. Bahia	0 8	5 6	1 3
08	Rosa Maria Carneiro dos Santos	Av. Dos Xavantes	0 9	1 6	2 5
09	Amélia Izabel Bortalho Santana	Av. Mendonça Furtado	0 4	1 6	1 2
10	José Maria Hage	Rua: Costa e Silva	1 2	3 9	0 5
11	Moacir Cardoso Vidal	Av. Rui Barbosa	1 1	4 0	1 2
12	Milton Dias Cardoso	Rua: Odilardo Silva	0 9	2 9	1 3
13	Terezinha Paes e Silva	Rua: Santos Dumont	0 3	2 1	2 6

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro de prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá (AP), 12 de maio de 1982.

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras-PMR
CPF 037 939 823 - 00

A INCRÍVEL HISTÓRIA DO PAÍS QUE ACREDITOU.

No ano passado, o Brasil enfrentou alguns dos piores problemas que podem atingir a economia de um país ao mesmo tempo. A inflação parecia fora de controle. A ameaça de estrangulamento nas contas externas parecia inevitável. O setor industrial conhecia a enorme dificuldade em manter o emprego de milhões de brasileiros. O comércio internacional não evoluiu e colocava muitas restrições aos países em desenvolvimento. E ainda havia uma expectativa de novo fracasso das safras nordestinas pela persistência da seca. Um ano depois, as soluções foram aparecendo. Durante este tempo, cada brasileiro provou que dentro dele há uma semente de confiança no seu próprio futuro. E muita vontade para superar os momentos difíceis. Você trabalhou mais, poupou tudo o que foi possível na vida de cada dia e ajudou o Brasil a encontrar a saída. A inflação perdeu a velocidade. Ela começou a declinar e já ninguém duvida que vai cair ainda mais. O crescimento da dívida externa foi contido. Este ano vai ser mais fácil amortizá-la. A indústria já vê os primeiros sinais de reanimação. Ninguém mais fala em demitir os trabalhadores. As exportações industriais derrubaram as barreiras no exterior e transformaram um déficit de 2,9 bilhões de dólares em um saldo positivo de 1 bilhão e 200 milhões de dólares. O avanço da agricultura no Sul do país, na Região Central e na nova fronteira do extremo Oeste afastou de vez o fantasma da escassez de alimentos e agora pode abastecer inclusive o Nordeste. Você foi muito importante nesta conquista. Vencemos o desafio. A sua confiança abriu espaço para o Brasil voltar a crescer.

O BRASIL ENCONTROU A SAÍDA. VAMOS TODOS CRESCER.

